



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 14 de novembro de 2013 - Nº 4496

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 24.191

**RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 23.605, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-21849/2013, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Decreto nº 23.605, de 07/02/2013, no que se refere à nomeação de **Tiago Rodrigues de Barros** para o cargo de Gestor da EMEB Prof. Deusdedit Baptista, onde se lê “**Categoria: 5ª**” leia-se “**Categoria: 4ª**”, no período de 01/02/2013 a 31/12/2013.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.192

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. nº 2-21845/2013, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar temporariamente 07 (sete) professores, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto ao **PROJOVEM URBANO**, conforme as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Nº.	Nome	Cargo	Disciplina	C.H.	Localização	Período
1	LECY CAMPOS DA SILVA LUCAS	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
2	ADRIANA MONÇÃO AMARAL GASPARI	PEB-C IV	Ciências	30 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
3	ALESSANDRA DE FARIA NEVES NICOLAU	PEB-C IV	Inglês	30 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
4	GIRLANE ZAMPIROLLE BITTENCOURT	PEB-C IV	Ciências	20 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
5	KARINA SOUZA DINIZ	PEB-C IV	Ciências	20 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
6	POLIANA DA SILVA RIBEIRO	PEB-C IV	L. Portuguesa	30 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15
7	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA SPOLADORE	PEB-C IV	Matemática	20 h/s	EMEB Prof. Florisbelo Neves	23/10/13 a 23/04/15

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 24.193

**DENOMINA RESTAURANTE POPULAR, LOCALIZADO NO BAIRRO BASILÉIA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, e

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

CONSIDERANDO que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DENOMINAR**, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “**JOÃO DOMINGOS FASSARELLA**” o **Restaurante Popular**, localizado no bairro Basíleia, neste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 825/2013**

**CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Autorizar aos servidores municipais constantes na relação abaixo, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em

vista a participação em treinamento e a prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROT. Nº
MÁRCIA CRISTINA GUIMARÃES	SEME	11, 22, 23 de 24 de Julho de 2013	40.489/2012
NISIA DE OLIVEIRA CESCON	SEME	08 e 09 outubro de 2012	46.358/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 849/2013**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 46 – 13.295/2013,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **LUCIENE CARDINALI PRATES RIBEIRO**, Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, pelo período de 06 (seis) meses, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica do IPACI, exercendo atividades na Biblioteca Escolar da EMEB “Galdino Theodoro da Silva”, a partir de 02 de setembro de 2013, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
 Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 855/2013**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDORES EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, nas datas mencionadas, em virtude de doação

de sangue, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROT. Nº
CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	SEME	18/10/2013	35.803/2013
MARCELO ROBERTO DA SILVA LIMA	SEME	17/10/2013	35.886/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 856/2013**

**CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LICENÇA PATERNIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 35.937/2013,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **ADILSON RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR**, Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA, em virtude de licença paternidade, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 16 de outubro de 2013, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 857/2013**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, por motivo de casamento, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
LESSANDRA VANINI MACATROZO DE CARVALHO	PROFESSOR PEB B V	SEME	17/06/13	22.243/13
VANDA VIANNA BERNARDO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	SEMDEF	28/06/13	22.500/13

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 859/2013**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais relacionados abaixo, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ANTONIO CARLOS VOLPATO	SEMSUR	2003/2013	08/10/2013	34.089/13
ELVIRO DE SOUZA NOVAES JÚNIOR	SEMASI/ SRH	2003/2013	07/10/2013	33.986/13
GILBERTO MARTINS DA COSTA	SEMESP	2003/2013	08/10/2013	34.097/13
ROMARIO BARCELO	SEMSUR	2003/2013	01/10/2013	29.945/13
RONILDO GOMES JUNIOR	SEMO	2003/2013	01/10/2013	39.913/13
WILSON FERREIRA	SEMSUR	2003/2013	01/10/2013	32.111/13

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 860/2013**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 48/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal **LUCIANA ALCÂNTARA PINHEIRO MANHABUSQUI**, Professor PEB B V, código 35.124, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, nos termos dos Artigos 105 e 176 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 275, de 11 de abril de 2013, referente a concessão de licença sem vencimento concedida à servidora.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 861/2013****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs.m48/2013 e 28.105/2013, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora municipal **LUCIANA ALCÂNTARA PINHEIRO MANHABUSQUI**, Professor PEB B V, código 8870, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20 de agosto de 2013, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Tornar sem efeito a licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à referida servidora, através da Portaria nº 772, de 26 de setembro de 2013, e a sua revogação, realizada através da Portaria nº 788, de 03 de outubro de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de novembro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 869/2013****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar **TARCÍSIO ROLDÃO**, servidor cedido pela Prefeitura Municipal de Vitória - ES e prestando serviços na Secretaria Municipal de Obras - SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 240/2013, 07/11/2013	LACCHENG ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de Casas Populares na Rua Atilio Vivácqua - Bairro Village da Luz - Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 003/2013	1 - 1017/2013 1- 32.089/2013 16 - 14.097/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de novembro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 870/2013****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 37.332/2013,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo protocolado sob o nº. 37.332/2013, envolvendo o servidor municipal **EDER SILVA SALES**, Agente de Serviços Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 2013.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA****Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 882 /2013****FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 23.462/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2014**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º.** A **Escolha de Turma para 2014** deverá realizar-se dia **21/11/2013**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de todos os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º. Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchido ainda os formulários anexo.

§ 2º. Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **25/11/2013**.

**Art. 3º.** A escolha de turma para 2014 levará em consideração o disposto no art. 35, inciso I da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994, bem assim o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. Antiquidade do servidor na unidade de ensino, em razão do que o ocupante de dois cargos, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

II. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam na função de coordenador de turno e gestor escolar, em qualquer unidade de ensino da rede em 2013.

III. Precedência dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2013 sobre os professores nas seguintes situações:

a) Afastamento oficialmente autorizado para atuar em localização provisória em outra unidade de ensino, atuação na Unidade Central, licença sem vencimentos, após dois anos;

b) Atuação em Projeto de Alfabetização, Sala de Recursos Multifuncionais, Mais Educação e professores em readaptação

funcional em outra unidade de ensino que não seja localização de origem;

c) Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração após quatro anos;

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no inciso I, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

**Art. 4º.** A escolha deverá ser feita com a presença de todos os professores convocados, estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados egressos da rede estadual (Convênio nº 182/2005), localizados definitivamente na unidade de ensino, sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio.

§ 1º – As turmas de 1º ao 3º ano deverão ser escolhidas preferencialmente por professores participantes do Curso de Formação do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em 2013, com frequência regular, exceto afastamentos por licença maternidade.

§ 2º – Ocorrida a escolha na forma do artigo anterior, a confirmação desta estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, por meio do qual o servidor se compromete a participar do Curso de Formação do PNAIC em Matemática, a ser realizado, durante todo o ano de 2014, com carga horária mensal de 8 (oito) horas, sempre aos sábados.

§ 3º – As vagas de turmas de 1º ao 3º ano que sobraem poderão ser escolhidas por professores que não atuaram nestas turmas e não fizeram a formação do PNAIC em 2013, desde que assumam compromisso de participar da referida capacitação, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º – É vedada a escolha de turma de 1º ao 3º ano, para o ano letivo de 2014, por parte do professor que, em 2013, embora tenha assinado o termo de compromisso em participar da formação continuada, não o honrou na forma devida, frustrando a oportunidade de melhor desenvolvimento dos educandos.

**Art. 5º.** A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

**Art. 6º.** Os professores de Educação Básica – B (PEB- B) que atuarão de **1º ao 5º ano**, deverão escolher turma para atuar com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

§ 1º. Aulas de Arte, Filosofia e Ensino Religioso não serão objeto de escolha, nem carga horária especial (CHE) para os Professores

PEB-B no momento da escolha de turma.

§ 2º. Os professores PEB-B que desejarem atuar em outro horário poderão inscrever-se no processo seletivo para designação temporária.

**Art. 7º.** Não será objeto de escolha: sobras de aula, atuação em apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos, salas de educação de jovens e adultos, salas multifuncionais.

**Art. 8º.** Os professores que se encontrarem em localização provisória participarão do processo de escolha de turma na Unidade de Ensino de origem.

**Art. 9º.** A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do Concurso de Remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

**Art. 10.** Os professores que atuaram em 2013 em vagas provisórias, indicadas por ocasião do concurso de ingresso, **não participarão do processo de escolha de turmas**, devendo obrigatoriamente inscrever-se em concurso de remoção, sob pena de localização de ofício.

**Art. 11.** Os professores de Educação Básica - C (PEB-C) com necessidade de complementação de carga horária poderão elaborar proposta de trabalho docente no limite de horas a integralizar, especificado em projeto que deverá ser encaminhado à SEME/SEB/GEF, em anexo aos documentos do registro da escolha, conforme § 2º do art. 2º desta Portaria, para análise.

§ 1º. Os casos citados no caput deste artigo deverão ser identificados no formulário de escolha de turma, com a devida indicação da carga horária a ser complementada.

§ 2º. Após análise do projeto e respectiva aprovação, a unidade de ensino deverá apresentar no mapa de carga horária de 2014, o indicativo da complementação.

§ 3º. Os referidos projetos terão acompanhamento pedagógico da SEME, por intermédio da SEB/GEF.

**Art. 12.** Aos professores de Educação Básica – C (PEB-C) com impossibilidade de fechar carga horária, exclusivamente em seus próprios componentes, ainda será facultado:

a) Escolher, opcionalmente, aulas de Arte e Ensino Religioso, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no DO nº 3535 de 01/12/2009;

b) Atuar em carga horária especial (CHE), podendo escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

**Art. 13.** Não será permitida escolha de turmas para componente curricular de Educação Física na Educação Infantil.

**Art. 14.** Na unidade de ensino com turmas de 1º ao 9º ano, o Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física escolherá, prioritariamente, as turmas de 6º ao 9º ano, até esgotar o total da carga horária disponível.

§ 1º. Compete ao gestor escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, a situação do Professor de Educação Básica – C (PEB-C) do componente curricular Educação Física que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Educação Física que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

**Art. 15.** A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

**Art. 16.** O Professor de Educação Básica **que obteve redução provisória** de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa.

**Art. 17.** O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

§ 1º A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração, ainda que haja sobras de aulas, as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de concurso de remoção e/ou localização provisória.

§ 2º O interesse do professor PEB-C em atuar com carga horária especial (CHE), com limite de 13h/s, será demonstrado em formulário próprio, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pelo gestor escolar.

§ 3º No momento da escolha de turmas para 2014, não será permitida carga horária especial (CHE) para o PEB-B.

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

**Art. 19.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2013.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Gerência de Auditoria e Documentação Escolar**  
**Anexo I (Referente ao § 1º do Art. 2º)**  
**EMEB “ \_\_\_\_\_ ”**  
**Formulário para Escolha de Turma - PEB - A**

Nº de Ordem	Servidor (a)	Cargo	CH	Escolha de Turma		Observações	Assinatura
				Turmas	Turno		

**Gerência de Auditoria e Documentação Escolar**  
**Anexo II (Referente ao § 1º do Art. 2º)**  
**EMEB “ \_\_\_\_\_ ”**  
**Formulário para Escolha de Turma - PEB - B**

Nº de Ordem	Servidor (a)	Cargo	CH	Escolha de Turma		Observações	Assinatura
				Turmas	Turno		

**Gerência de Auditoria e Documentação Escolar**  
**Anexo III (Referente ao § 1º do Art. 2º)**  
**EMEB “ \_\_\_\_\_ ”**  
**Formulário para Escolha de Turma - PEB - C**

Nº	Servidor (a)	Cargo	CH	Escolha de Turma		CHE p/ Complementação de CH	Projeto p/ Complementação de CH	Componente Curricular	Assinatura
				Turmas	Turno				





**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 17/2013**

**ALTERA OS ARTIGOS 144 E 145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 144 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 144. Fica autorizada a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, constituído paritariamente por representantes da sociedade civil, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente, que será regido por lei ordinária.”*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 145 da Lei Orgânica do Município que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 145. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Defesa Ambiental, que será regido por Lei Ordinária.”*

**Art. 3º** A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2013.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**  
Vice-Presidente

**CARLOS RENATO LINO**  
1º Secretário

**LUCAS MOULAIS**  
2º Secretário

**PORTARIA Nº 313/2013.**

Republicada por incorreção.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (AGP).**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Nomear, na forma da Lei Municipal nº 6717/2012, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), do Vereador Antônio Cezar Ferreira, a partir de 01/11/2013:

ASSESSOR		PADRÃO
01	Camilo Luiz Viana	AGP 01

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de novembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 318/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Eraldo Malfacini	Assessor de Gabinete Parlamentar	03	04/11/2013	06/11/2013
Jaqueline Picoli Blink	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	07/11/2013	07/11/2013

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de novembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 319/2013.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, às servidoras comissionadas constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
Jorzolina Fernandes da Silva	Secretário de Presidência	15	4/11/2013	18/11/2013
Thalita Meirelles S.Magalhães	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	08/11/2013	08/11/2013

Juliana Ferreira Moraes Blunck	Assessor de Gabinete Parlamentar	07	10/11/2013	16/11/2013
-----------------------------------	--	----	------------	------------

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de novembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**PORTARIA Nº 320/2013.**

**CONCEDE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CASAMENTO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder 08 (oito) dias de afastamento à servidora comissionada discriminada abaixo, em virtude de casamento, pelo período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009/94:

Servidor	Cargo	Período
Patrícia Leal de Carvalho Torres	Assessor de Gabinete Parlamentar	18/11/2013 a 25/11/2013

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de novembro de 2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

**ESCALA DE FÉRIAS - 2014**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 70 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI 4009/94 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - torna pública a escala de férias dos servidores que integram o quadro efetivo, para o exercício de 2014, conforme segue:**

SERVIDOR	PERÍODO
ADRIANA DA SILVA SAMPAIO	JANEIRO
ADRIANA P. DE OLIVEIRA FERNANDES	JANEIRO
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	FEVEREIRO
ALBANA DE SOUZA MATTOS	JANEIRO
ANA RITA SANCHES R. SILVA	JANEIRO
ANGELA DE PAULA BARBOZA	JANEIRO
ANIVALDO DE SOUZA	JANEIRO

ARACIA. FERNANDES DE SOUZA	JANEIRO
ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	JANEIRO
CAMILA DOS REIS PENHA	SETEMBRO
CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA	JANEIRO
DILENA CLÁUDIA T. MODESTO	AGOSTO
EUGÊNIO CORTE IMPERIAL NETO	MAIO
FABIANA LOPES DOS SANTOS	SETEMBRO
FLÁVIO ROCHA COELHO	ABRIL
GABRIEL ALVARENGA DE SOUZA	JULHO
GILZIANE FARIA FONSECA	FEVEREIRO
GUSTAVO MOULIN COSTA	JANEIRO
HÉLIO GRECHI ROZA	FEVEREIRO
IRENE POZZI MACHADO MORAES	JANEIRO
IZAULINA DA SILVA GOMES DO AMARAL	DEZEMBRO
JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA	JULHO
JHONATHAN RAPHAEL DE MELO LOPES	JULHO
JOÃO ORIDES MARQUES MARTINS	JUNHO
KÁTIA MORAES DE BARROS	JANEIRO
LAÍS DO ROSÁRIO DECOTHÉ	JUNHO
LIVIA MARCHEZI BORGES	JULHO
LILIAN BARBOSA PERIM	FEVEREIRO
MARCOS ANTONIO DE O. LACERDA	JANEIRO
MARIA DE FÁTIMA GRILLO	JULHO
MARIA ELENA CANSIAN A. SILVA	JANEIRO
MÁRIO ROBERTO GARDIOLLI GUEDES	JANEIRO
MATEUS REBONATO SANTOS	MARÇO
OZANI GOMES DE MATOS	JANEIRO
PABLO LORDES DIAS	DEZEMBRO
PAULA TEIXEIRA GARRUTH	JANEIRO
PAULO ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	AGOSTO
PAULO ROBERTO SECATO	JANEIRO
PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS	MAIO
REGINALDO TADDEI FIÓRIO	JULHO
RENAN SANTOS ANDRÉ	MAIO
ROGÉRIO CORRÊA	OUTUBRO
RONALDO CRUZ GARCIA JÚNIOR	JULHO
ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	JULHO
ROSEMERE DUARTE BIAZATTI	NOVEMBRO

SILVIA CARLA TELLES DOS SANTOS	ABRIL
STEPHANIE KARLA DARÓS	MAIO
THIAGO ATHAYDE VIANA	DEZEMBRO
WAGNER BAPTISTA RUBIM	AGOSTO
WILLIAN RIBEIRO DE SANT'ANNA	SETEMBRO

Cachoeiro de Itapemirim, novembro/2013.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

### **EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Administrativo nº 06/2013

Contratada: Comunicações Alterosas – Rio Doce Ltda epp – Super Rádio Sim Tupi

CNPJ:01.908.429/0002-25

Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Objeto: Contratação de Transmissora de Rádio para Realização da Transmissão ao Vivo das Sessões da Câmara Municipal

Data de Assinatura: 30 de Outubro de 2013

Valor: R\$1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) por sessão

Dotação: 3.3.90.39.68 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Antonio Geraldo de Almeida Costa (Representante legal da contratada)

Processo: 5088/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2013.



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatãs). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Podem entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**